

Registrado às Fls. 40 do Livro
Próprio Nº 033
Secretaria: 04/03/20
h



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 04/03/20
h

LEI Nº 2.385, DE 04 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO À POPULAÇÃO E PROIBIÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO OU COM EFEITOS DE TIRO

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada Campanha de Conscientização pelo não uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro no Município de Guaraniésia.

Art. 2º Para execução da Campanha poderá o Poder Executivo ou através de parcerias promover palestras, panfletagem e afixar cartazes informativos sobre o assunto, entre outras atividades.

Art. 3º Ao Poder Executivo fica proibida a utilização de quaisquer tipos de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto ou com efeitos de tiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 04 de março de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia